

**RESOLUÇÃO Nº 678, DE 04 DE MAIO DE 2022**

Altera a Resolução nº 458, de 20 de dezembro de 2017.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.007023/2022-01, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa, realizada em 3 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 458, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 385 e 386, que , passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

II -

.....

c) gravação de cópia de todos os dados de registro obrigatório em banco de dados disponibilizado pela ANAC, e em guarda integral da Agência, conforme requisitos da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI a serem editadas em ato próprio, preferencialmente após a realização de consultas públicas." (grifo nosso)

.....

§ 3º A opção de demonstração de segurança por meio da alínea "c" do inciso II do caput, não desobriga o regulado a manter os dados enviados no sistema informatizado original, que deve ser o repositório oficial dos dados, e não cria qualquer obrigação à Agência em relação a guarda dos dados recebidos." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2022.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 05/05/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7147014** e o código CRC **62232006**.

Referência: Processo nº 00058.007023/2022-01

SEI nº 7147014